

Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana. Boa Vista-RR, CEP 69304-000. Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br



PORTARIA NORMATIVA № 001/2020-PROGESP/UFRR

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeada pela Portaria № 232/2020/GR, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2020, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria № 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o distanciamento e isolamento social é uma das medidas a serem adotadas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, a qual "estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)", e as correções subsequentes feitas por meio da Instrução Normativa n° 20, de 12 de março de 2020, Instrução Normativa n° 21, de 16 de março de 2020, Instrução Normativa n° 27, de 25 de março de 2020 e Instrução Normativa n°28, de 25 de Março de 2020.

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA No 005/2020-GR/UFRR que determina a manutenção presencial apenas das atividades essenciais.

INFORMA:

Art. 1º Fica vedado aos órgãos e entidades integrantes do SIPEC autorizar a prestação dos serviços extraordinários constantes dos art. 73 e art. 74 da Lei nº 8.112, de 1990, aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto na Instrução Normativa nº 19, de 2020.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos que exercem atividades nas áreas de segurança, saúde ou outras consideradas essencialmente presenciais nos termos do Decreto 10.282, de 20 de março 2020 e pela PORTARIA NORMATIVA nº 005/2020-GR/UFRR.



Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana. Boa Vista-RR, CEP 69304-000. Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br



Art. 2º Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto na Instrução Normativa nº 19, de 2020.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de adicional noturno de que trata o art. 75 da Lei nº 8.112, de 1990, aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto na Instrução Normativa nº 19, de 2020.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que autorizada pela chefia imediata.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas para os servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto na Instrução Normativa nº 19, de 2020.

Art. 5º Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais por força da Instrução Normativa nº 19, de 2020.

Art. 6º Fica vedada, durante o período de que trata o art. 9º, a reversão de jornada reduzida requerida nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e do art. 20 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos que exercem atividades nas áreas de segurança, saúde ou outras consideradas essenciais pelo órgão ou entidade, nos termos do Decreto 10.282, de 20 de março 2020.

Art. 7º Na hipótese de o servidor se encontrar submetido ao regime de turnos alternados de revezamento, aplica-se o disposto nesta Instrução Normativa em relação aos dias em que não houve deslocamento ao trabalho.

Parágrafo único. Para os fins dispostos nos arts. 5º e 6º sua aplicabilidade independe da condição dos servidores estarem ou não em jornadas de turnos alternados de revezamentos.

Art. 8º Solicita-se que **TODOS OS SERVIDORES** (TAE e Docentes) preencham o questionário disponível nos sistemas SIG em até 48h.



Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana. Boa Vista-RR, CEP 69304-000. Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br



Art. 9º As chefias macro das unidades que exercem atividades listadas como **ESSENCIAIS** conforme disposto no Art. 3º da portaria Nº 005/2020-GR/UFRR devem enviar via memorando eletrônico (SIPAC) para a PROGESP em até 2 dias úteis a listagem dos servidores que se encontram em situação de trabalho remoto ou situação de escala e revezamento conforme disposto no Anexo II desta portaria.

I - A não manifestação das chefias implica no entendimento de trabalho remoto aplicado a todos os servidores lotados no setor.

II -Solicitamos que os servidores que cumprem turnos alternados de revezamento ou que estejam de sobreaviso que no momento em que estiverem na instituição registrem entrada e saída no SIGRH para que os descontos sejam feitos de forma proporcional aos dias de trabalho remoto. O mesmo se aplica a frequência dos professores que em caráter de excepcionalidade precisem exercer suas atividades laborais nas dependências da UFRR.

Art. 10º Os descontos previstos serão executados a partir do dia 01 de Abril 2020 para aqueles em trabalho remoto.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Daniele da Costa Cunha Borges Rosa

Pró-reitora de Gestão de Pessoas



Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana. Boa Vista-RR, CEP 69304-000. Telefone: (95) 3224-3248, E-mail: progesp@ufrr.br



ANEXO I DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

SETOR:				 			
	IHADAS QU					-	S ATIVIDADES PATRIMÔNIO E
SERVIDOR	EM ESCAL	A DE REVEZ	AMENTO:	 			
Nome							
Cargo/Fun	ção				SIAPE		
Trativa/Ac				1		1	
NI							
Nome						T	_
Cargo/Função					SIAPE		
Trativa/Acordo							
	_						
Nome							
Cargo/Fun					SIAPE		
Trativa/Ac	ordo						
Nome							
Cargo/Função					SIAPE		
Trativa/Ac	ordo						
Nome							
Cargo/Função					SIAPE		
Trativa/Ac	ordo						
Nome		Γ		ı			
Cargo/Fun					SIAPE		
Trativa/Acordo							

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 31/03/2020

PORTARIA Nº 001/2020-progesp/ufr/2020 - PROGESP (11.84) (Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 16:23) DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA PRO-REITOR 3141586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufrr.br/documentos/ informando seu número: 2, ano: 2020, tipo: PORTARIA, data de emissão: 31/03/2020 e o código de verificação: b26e96cda8